

**CONTRATO nº. 07 de 2014.**

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, neste ato simplesmente denominado **CITMAR**; e, de outro lado, na qualidade de contratado, a empresa **SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 990, nº 165, sala 06, Centro, CEP 88330-572, Balneário Camboriú – SC, inscrita sob o CNPJ nº 02.339.355/0001-35, neste ato, representada pelo seu sócio-administrador Sandro Benvenuti, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº. 903.753.609/30, residente e domiciliado na Rua 3.450, nº 170, Apto 902, centro, CEP 88.330-260, Balneário Camboriú - SC, neste ato denominado de **CONTRATADO**. E, assim sendo, firmam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica através do presente Termo Aditivo prorrogada a vigência do contrato, tendo início em 01/01/2018 e findando em 31/12/2018, podendo ser novamente prorrogado, mediante necessidade e vontade das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica estabelecido entre as partes que o CITMAR pagará ao CONTRATADO mensalmente o valor de R\$ 498,63 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), de hospedagem manutenção, administração do site online ([www.costaverdemar.com.br](http://www.costaverdemar.com.br)) e off-line (totens). Fica estabelecido também, entre as partes, que o CITMAR pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 101,83 (cento e um reais e oitenta e três centavos) por hora técnica previamente aprovadas pelo CITMAR para manutenção corretiva nos totens e no computador, (Hardware e Software) quando necessário.

**Parágrafo Primeiro** - Será cobrado o valor, conforme Anexo I, referentes à taxa de deslocamento, toda vez que se fizer necessário o atendimento presencial até o município onde estão os totens do CITMAR.

**Parágrafo Segundo** – No que se refere aos valores de técnica previamente aprovadas pelo CITMAR para manutenção corretiva nos totens e no computador, (Hardware e Software) quando necessário, tais passam a ser fracionados em intervalos de 30 (trinta) minutos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da lei e para um só efeito.

Itajaí/SC, 06 de dezembro de 2017.

---

Célio José Bernardino  
Diretor Executivo CITMAR  
Contratante

---

Sandro Benvenuti  
Somadatta Informática LTDA  
Contratado

Testemunhas:

---

Vivian Mengarda Floriani  
CPF: 899.260.569-20

---

Jacqueline Mirtes Alves da Silva  
CPF: 850.490.009-63

De acordo com os termos do contrato:

---

Dr. Djonatan Batista de Lima  
Assessor Jurídico - OAB/SC 49.420

## Anexo I

### Tabela de Deslocamento

<b>Município</b>	<b>Valor – R\$</b>
Balneário Piçarras	R\$ 71,23
Bombinhas	R\$ 71,23
Camboriú	R\$ 25,44
Ilhota	R\$ 91,59
Luiz Alves	R\$ 106,85
Itajaí	R\$ 35,62
Navegantes	R\$ 67,16
Itapema	R\$ 45,79
Penha	R\$ 61,06
Porto Belo	R\$ 61,06